

UnB | Universidade de Brasília

Ceam | Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares

Regimento Interno e Política Institucional

2019



Regimento Interno e Política Institucional



Universidade de Brasília

Reitora Márcia Abrahão Moura

Vice-Reitor Enrique Huelva



Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares
Ceam | UnB


Diretora Maria Lúcia P. Leal

Vice-Diretora Viviane de Melo Resende

UnB | Universidade de Brasília

Ceam | Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares

Regimento Interno e Política Institucional



Conselho Editorial	Equipe editorial Maria Lúcia Pinto Leal Maria Auxiliadora César
Diagramação	Raimunda Dias
Capa	Isa Guerreiro

Copyright © 2019 by Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares

Direitos exclusivos para esta edição:
Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares
Campus Universitário Darcy Ribeiro,
Pavilhão Multiuso 1, Bloco A, 1º Andar
CEP 70.910-900, Asa Norte – Brasília, DF
Telefone: (61) 3107-5895 / 5911 / 5802
Site: www.ceam.unb.br
E-mail: Secretaria: ceam@unb.br,
Direção: direcaoceam@unb.br

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação poderá ser armazenada ou reproduzida por qualquer meio sem a autorização por escrito do Ceam.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade de Brasília

U58 Universidade de Brasília. Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares.
 Regimento interno e política institucional / Universidade de Brasília, Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares. . – Brasília : Universidade de Brasília, CEAM, 2019.
 48 p ; 21 cm.

1. Universidade de Brasília – Regimentos internos. 2. Política institucional. 3. Núcleos temáticos. I. Título.

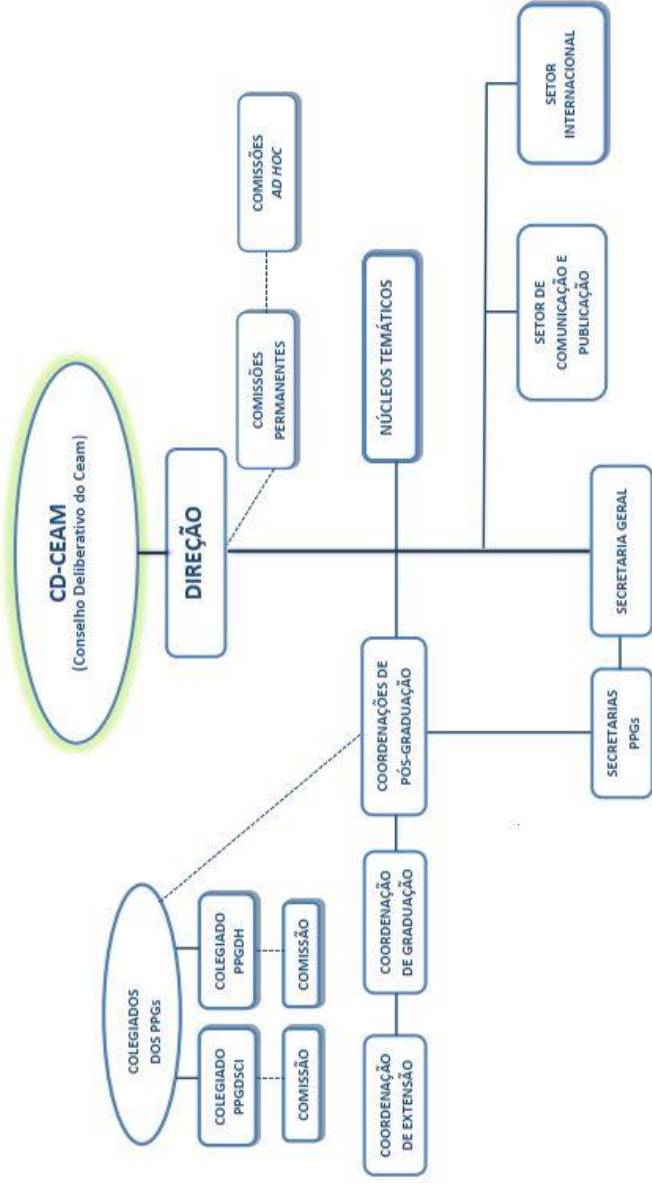
CDU 378(817.4)

Sumário

Organograma.....	7
Apresentação.....	9
Regimento Interno do Ceam	11
Política Institucional do Ceam	29
Anexo I	
Componentes das Comissões	39
Componentes da Comissão do Regimento Interno do Ceam	41
Componentes da Comissão da Política Institucional do Ceam	42
Anexo II	
Organização Núcleos Temáticos por Eixos de Atuação	43



ORGANOGRAMA DO CEAM



Apresentação

É com satisfação que trazemos a público a presente coletânea, composta de dois documentos-chave do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (Ceam), da Universidade de Brasília: a versão atualizada de seu Regimento Interno, aprovada pelo Conselho Universitário (Consuni) em 6 de abril de 2018, e a sua Política Institucional, aprovada pelo Conselho Deliberativo do Ceam em 7 de dezembro de 2018.

Ambos os documentos constituíram demandas unânimes e prioritárias apresentadas no “Seminário Política e Planejamento Estratégico” do Ceam, realizado em 30 e 31 de março de 2017, e no “II Seminário Política e Planejamento Estratégico” do Ceam, realizado em 13 de abril de 2018. Os dois eventos estiveram sob a coordenação da Diretoria atualmente em vigência e empossada em 31 de agosto de 2016 e são frutos do trabalho coletivo de Comissões *ad hoc* compostas por representantes de Núcleos Temáticos e dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Ceam, sob a coordenação da Diretora e da assessoria técnica de funcionários deste Centro.

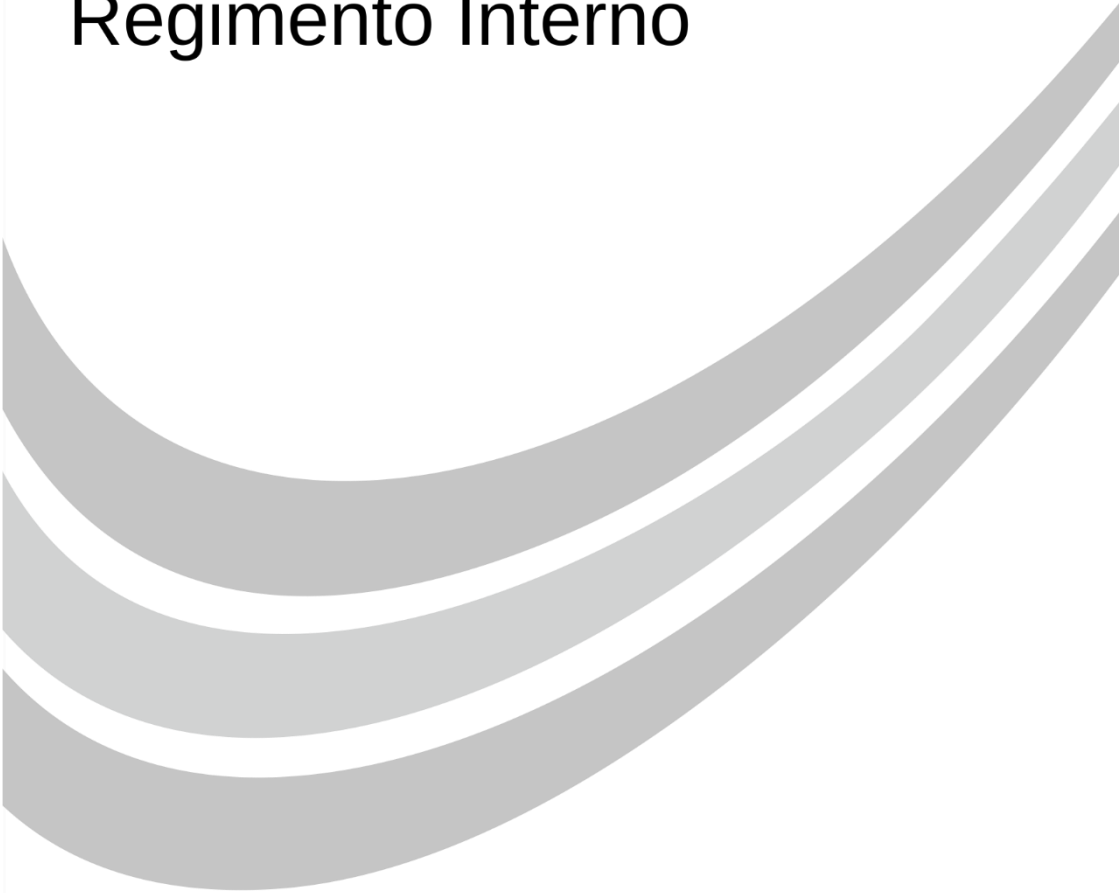
O Regimento Interno do Ceam é, como o seu próprio nome indica, o conjunto de normas que rege, estritamente, o funcionamento e a organização deste Centro, sempre em consonância com as disposições constantes do art. 42 do Estatuto da UnB e do art. 41 do Regimento Geral desta Universidade. Trata-se, portanto, de um complemento específico aos ordenamentos formais que definem a estrutura e as funções da UnB, assim como os direitos e deveres dos sujeitos que fazem parte da comunidade universitária e estão a serviço do interesse público. Sendo assim, o Regimento tem caráter regulador.

A Política Institucional, por sua vez, também está adstrita ao Ceam, constitui um princípio orientador e não uma norma reguladora. Ela consiste na explicitação de pautas coletivas e

consensuais que contemplam concepções, fundamentos, condutas, valores, princípios, critérios e ações dirigidas a fins determinados, que já existiam implicitamente em vários registros do Centro desde sua criação em 1986. Além disso, a Política interpreta ou decodifica a identidade do Ceam como *lócus* de estudos avançados, de caráter inter e multidisciplinar, no contexto da Universidade de Brasília, assinalando: seu estatuto epistemológico e paradigmático, perfil acadêmico, formas de atuação e vocações sociais, éticas e políticas. E, como tal, ela traduz e torna claro o conteúdo político que subjaz às normas regimentais do Ceam, especialmente no que concerne aos princípios e compromissos democrático-participativos que orientam o pensamento e as ações previstos na proposta fundadora deste Centro.

Prof. Maria Lúcia Pinto Leal
Diretora do Ceam/UnB

Regimento Interno



Preâmbulo

O Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (Ceam), da Universidade de Brasília (UnB), aprovou, por unanimidade, no encerramento do seu Seminário “Política e Planejamento Estratégico”, realizado em 30 e 31 de março de 2017, a presente versão atualizada do seu Regimento Interno.

Fruto do trabalho de Comissão constituída por docentes da Universidade de Brasília, integrantes dos Núcleos Temáticos e dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu do Ceam, e de funcionárias (Anexo I), esta versão impôs-se como prioridade da Diretoria do Ceam, empossada em 31 de agosto de 2016, pelas razões que se seguem.

As normas internas vigentes no Ceam datam de 1986, ano de sua fundação; logo, elas não mais condizem com a atualidade do Centro que, dentre suas conquistas, em mais trinta anos de funcionamento, contemplam dois Programas de Pós-Graduação stricto sensu – “Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional/PPSPSCI” (mestrado acadêmico e doutorado) e “Direitos Humanos/PPGDH” (mestrado acadêmico).

Estas conquistas, associadas a outros empreendimentos em gestação previstos na nova estrutura organizacional do Ceam, dizem respeito à expansão de programas de ensino e pesquisa pós-graduados na modalidade stricto sensu; oferta consorciada de cursos de graduação nacionais e internacionais; criação de Comissões Permanentes e de um Setor Internacional com função de assessoramento ao Colegiado e à Diretoria do Ceam; e regularização da periodicidade de publicação de um veículo de comunicação concebido e organizado nos moldes editoriais do sistema Qualis Capes/MEC.

Tendo como norte o projeto inovador de constituição do Ceam em torno de Núcleos Temáticos multi e interdisciplinares, no seio de uma Universidade cuja vocação progressista repercutiu em todo

sistema de educação brasileiro, a presente versão de Regimento Interno pauta-se pelas disposições constantes do art. 42 do Estatuto e do art. 41 do Regimento Geral da UnB.

CAPÍTULO I

Da Natureza, Constituição e Objetivo

Art. 1º Este Regimento Interno regulamenta, em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade de Brasília (UnB), a organização e o funcionamento do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (Ceam).

Art. 2º O Ceam, criado pelo Ato da Reitoria n. 105, de 29 de abril de 1986, é um Centro multidisciplinar vinculado diretamente à Reitoria, constituído por Núcleos Temáticos (NTs).

Art. 3º É objetivo do Ceam coordenar e apoiar atividades multi, inter e transdisciplinares oferecidas e realizadas pelos NTs e por suas diferentes esferas de atuação.

Parágrafo único. As atividades de que trata o caput deste artigo compreendem oferta de disciplinas módulo livre em nível de graduação, cursos de Pós-Graduação, pesquisa e extensão nos âmbitos científico, cultural, artístico, tecnológico e de prestação de serviços que dialoguem com iniciativas congêneres, na UnB e na sociedade.

CAPÍTULO II

Das Funções do Ceam

Art. 4º São funções do Ceam:

- I – ofertar cursos e programas consorciados nacionais e internacionais;
- II – ofertar, por meio dos NTs, após aprovação do Conselho Deliberativo do Ceam (CD-Ceam), disciplinas módulo livre em nível de graduação;
- III – ofertar cursos de Pós-Graduação:

1. *Lato sensu*, cujas propostas de criação serão, alternativamente, de iniciativa de um ou mais NTs, da Direção do Ceam e do CD-Ceam;
2. *Stricto sensu*, cujas propostas de criação serão, alternativamente, de iniciativa de um ou mais NTs, dos Programas de Pós-Graduação do Ceam (PPGs/Ceam) e do CD-Ceam;

IV – propor atividades de pesquisa aos NTs e aos PPGs;

V – ofertar, por meio dos NTs, após aprovação do CD-Ceam, atividades de extensão;

VI – apoiar e divulgar sua produção e troca de conhecimentos por meio de:

- a) eventos científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e de inovação;
- b) congressos, simpósios, workshops, seminários, conferências, palestras, ciclos de estudos, encontros e outras atividades similares;
- c) viagens de estudos, intercâmbios acadêmicos, técnicos e científicos com instituições congêneres;
- d) publicações;
- e) outras formas institucionais de comunicação, informação e difusão acadêmico-científicas;

VII – prestar assessoria e/ou consultoria a instituições governamentais e não governamentais de interesse público, nacionais e estrangeiras, e a organismos de cooperação internacional;

VIII – elaborar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e encaminhá-lo aos órgãos superiores competentes da UnB;

IX – elaborar o Relatório Anual de Atividades e o Relatório Anual Financeiro/Orçamentário e encaminhá-los às instâncias superiores competentes da UnB.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser apreciados e aprovados pelo CD-Ceam no primeiro semestre do ano subsequente.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização do Ceam

Art. 5º O Ceam é constituído dos seguintes órgãos:

- I. Normativos e deliberativos:
 - a) Conselho Deliberativo (CD);
 - b) Colegiado dos Programas de Pós-Graduação (CPPG);
- II. Executivos:
 - a) Direção;
 - b) Setor Internacional;
 - c) Comissões Permanentes;
 - d) Comissões *ad hoc*;
 - e) Secretaria Geral;
- III. Acadêmicos:
 - a) Núcleos Temáticos;
 - b) Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
 - c) Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Deliberativo

Art. 6º O Conselho Deliberativo (CD) é o órgão normativo e decisório máximo do Ceam, composto pelos seguintes membros:

- a) diretor, como presidente;
- b) vice-diretor;
- c) dirigentes dos NTs;
- d) coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- e) dirigentes das Comissões Permanentes de Pós-Graduação, Graduação, Pesquisa, Extensão e Publicação;
- f) 1 (um) representante do corpo docente em exercício no Ceam;
- g) 1 (um) representante docente do quadro permanente de cada PPG/Ceam;
- h) 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo;
- i) representantes discentes de cada Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* na proporção prevista nas normas vigentes na UnB;
- j) 1 (um) representante dos colaboradores voluntários externos à UnB filiados aos NTs.

Art. 7º São competências do CD-Ceam:

- I – realizar reuniões ordinárias e extraordinárias sob a presidência do(a) diretor(a) do Ceam e, na ausência deste(a), sequencialmente, do vice-diretor(a) ou de um(a) dirigente de NT indicado(a) pelo(a) diretor(a);
- II – aprovar alterações no Regimento Interno do Ceam;

- III – aprovar e encaminhar para providências superiores propostas de criação e/ou extinção de NTs;
- IV – encaminhar para análise e providências superiores propostas de atividades de extensão;
- V – encaminhar para análise e providências superiores propostas de oferta de disciplinas de graduação;
- VI – aprovar os projetos de pesquisa, quando financiados, propostos pelos NTs ou pelos PPGs, e encaminhá-los para análise e providências superiores;
- VII – aprovar e encaminhar para análise e providências superiores propostas de criação de novos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e de cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- VIII – aprovar e encaminhar às instâncias superiores da UnB o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Ceam;
- IX – aprovar as normas de gestão administrativa e acadêmica e de publicações do Ceam;
- X – aprovar e supervisionar as Comissões Permanentes e *ad hoc*;
- XI – receber, referendar e encaminhar à administração superior as propostas de vinculação de colaboradores externos voluntários aos NTs;
- XII – acompanhar e analisar a alocação dos recursos orçamentários da Direção do Ceam e dos NTs;
- XIII – aprovar, em primeira instância, a indicação pelos NTs de novos dirigentes;
- XIV – ajuizar recursos e resolver casos omissos.

CAPÍTULO V

Da Direção

Art. 8º O(a) Diretor(a) e o(a) vice-diretor(a) do Ceam são designados pelo(a) Reitor(a), com a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 9º São competências do(a) diretor(a) do Ceam:

I – administrar, representar e exercer atividade de fiscalização do Ceam;

II – convocar e presidir as reuniões do CD-Ceam;

III – convocar e presidir as reuniões do CCPG/Ceam;

IV – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as deliberações do CD-Ceam e do CCPG/Ceam;

V – apoiar os dirigentes dos NTs e zelar pela regularidade do seu funcionamento;

VI – tomar decisões *ad referendum* do CD-Ceam, em situação de emergência ou excepcionalidade, submetendo-as, em reunião subsequente, ao conhecimento do CD-Ceam;

VII – gerir o corpo docente e técnico-administrativo lotado no Ceam;

VIII – gerir e ordenar recursos materiais e financeiros do Ceam e responder por eles;

IX – apresentar, ao CD-Ceam e à Reitoria, relatório anual de atividades do Centro, acompanhado de prestação de contas administrativas e financeiras;

X – delegar atribuições ao(a) vice-diretor(a).

Art. 10. São competências do(a) vice-diretor(a):

I – exercer, nas ausências e nos impedimentos do(a) diretor(a) do Ceam, as competências e as atribuições deste(a) definidas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI

Dos Programas de Pós-Graduação

Art. 11. Os Programas de Pós-Graduação do Ceam terão a sua estrutura e o seu funcionamento regidos por Resolução Específica do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade de Brasília.

Art. 12. Cada Programa de Pós Graduação definirá o seu Regimento Interno, em conformidade com as normativas do Ceam e com a Resolução CEPE referida no art. 13 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

Do Colegiado dos Programas de Pós-Graduação

Art. 13. O CPPG/Ceam é órgão normativo e deliberativo dos Programas de Pós-Graduação.

Art. 14. Compõem o CPPG/Ceam:

- a) o(a) diretor(a) do Ceam como presidente;
- b) os(as) coordenadores(as) dos Programas de Pós-Graduação do Ceam;
- c) 1 um(a) representante discente de cada Programa de Pós-Graduação do Ceam;
- d) o(a) dirigente da Comissão de Pós-Graduação do Ceam;

Parágrafo único: Na ausência do diretor(a), o CPPG/Ceam será presidido pelo(a) vice-diretor(a) e, na ausência deste(a), pelo(a) docente do quadro permanente mais antigo(a) na UnB, dentre os membros do CPPG/Ceam, de acordo com o art. 52 do Regimento Geral da UnB.

Art. 15. Compete ao CPPG/Ceam analisar e deliberar sobre matérias e questões comuns aos Programas de Pós-Graduações do Ceam, ressalvadas as prerrogativas dos Colegiados desses Programas.

CAPÍTULO VIII

Do Setor Internacional

Art. 16. O Setor Internacional é órgão de apoio do Ceam para assuntos relacionados a intercâmbio, cooperação acadêmica e participação bilateral em eventos que envolvam outros países.

Art. 17. São atribuições do Setor Internacional:

- a) assessorar a Direção do Ceam nos assuntos internacionais de interesse do Centro;
- b) propor e intermediar acordos e intercâmbios de interesse dos NTs e dos PPGs;
- c) analisar, em primeira instância, demandas de pesquisas e de cooperação internacional dirigidas ao Ceam;
- d) assessorar eventos internacionais promovidos pelos NTs e pelos PPGs;
- e) manter sistemática relação institucional com a Assessoria de Assuntos Internacionais (INT) da UnB.

CAPÍTULO IX

Da Secretaria Geral

Art. 18. A Secretaria Geral constitui o órgão, por excelência, de apoio técnico-gerencial da Direção do Ceam, sendo suas funções e atividades objeto de normas complementares.

CAPÍTULO X

Das Comissões Permanentes e *Ad Hoc*

Art. 19. As Comissões Permanentes são órgãos constitutivos da estrutura executiva do Ceam com finalidade de assessorar, dentro de suas atribuições particulares, a Direção na gerência de suas atividades acadêmicas e administrativas.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes são: Comissão de Assuntos de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Extensão e Comissão de Publicação. Estas Comissões serão compostas por membros indicados pela Direção do Ceam e aprovados pelo CD-Ceam, dentre os quais um será designado presidente.

Art. 20. Compete à Comissão de Assuntos de Graduação analisar demandas, apreciar pendências e emitir parecer ao CD-Ceam sobre matéria referente às disciplinas módulo livre ofertadas pelo Ceam.

Parágrafo único. A oferta semestral de disciplinas será submetida à apreciação da Comissão de Graduação do Ceam, cujo parecer será encaminhado ao CD-Ceam para deliberação e providências.

Art. 21. Compete à Comissão de Pós-Graduação analisar demandas e emitir parecer ao CD-Ceam sobre matéria referente às Pós-Graduações *lato sensu* e *stricto sensu*, ressalvadas as prerrogativas dos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação.

§1º As propostas de curso de Pós-Graduação *lato sensu* serão submetidas à apreciação da Comissão de Pós-Graduação do Ceam, cujo parecer será examinado pelo Colegiado de um dos Programas de Pós-Graduação do Ceam e, em seguida, pelo CD-Ceam para deliberação e providências;

§2º As propostas de novos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* serão submetidas à apreciação da Comissão de Pós-Graduação do Ceam, cujo parecer será analisado pelo CCPG/Ceam e, em seguida, pelo CD-Ceam para deliberação e providências.

Art. 22. Compete à Comissão de Pesquisa analisar demandas, apreciar pendências e emitir parecer ao CD-Ceam sobre matéria referente às atividades de pesquisa.

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa serão submetidos à apreciação da Comissão de Pesquisa do Ceam e informados, por esta Comissão, ao CD-Ceam para conhecimento e divulgação. Os projetos que envolverem recursos financeiros deverão ser aprovados pelo CD-Ceam.

Art. 23. Compete à Comissão de Extensão analisar demandas, apreciar pendências e emitir parecer ao CD-Ceam sobre matéria referente às ações de extensão.

Art. 24. Compete à Comissão de Publicação zelar pela periodicidade regular do veículo de comunicação científica do Ceam; administrar seu fluxo contínuo; organizar seu Conselho Editorial e quadro de pareceristas; indexá-lo em bases de dados ou indexadores nacionais e internacionais e disponibilizá-lo on-line.

Art. 25. As Comissões *ad hoc* são instâncias temporariamente constituídas para realizar tarefas com finalidade específica ou emergencial que não estejam previstas nas atribuições das Comissões Permanentes.

CAPÍTULO X

Dos Núcleos Temáticos

Art. 26. Os Núcleos Temáticos do Ceam caracterizam-se pela sua organização em torno de temas inter, multi e transdisciplinares de reconhecida relevância.

Art. 27. Cada NT terá um(a) dirigente do quadro docente permanente da UnB, eleito(a) pelos seus membros para um mandato de dois anos, renovável por igual período.

§1º O nome do(a) dirigente eleito(a), acompanhado da Ata de sua eleição, de seu Plano de Trabalho e Curriculum Lattes será submetido à deliberação do CD-Ceam. Aprovada, esta documentação será encaminhada ao Cepe para providências.

§2º Poderá ser substituto(a) temporário(a) do(a) dirigente do NT o(a) vice-dirigente, e/ou um dos membros docentes vinculados formalmente ao Núcleo, cujo nome será apresentado à Direção do Ceam.

Art. 28. O(a) vice-dirigente tem como função exercer as atribuições do(a) dirigente nas ausências e nos impedimentos deste(a).

Art. 29. Poderão ser membros dos NTs:

- a) docentes da UnB que estejam exercendo, no seu respectivo Núcleo, atividades de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão;

- b) estudantes da Graduação e da Pós-Graduação da UnB regularmente matriculados e participantes de alguma atividade de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão do respectivo NT;
- c) integrantes do público externo na qualidade de servidores de órgãos públicos; pesquisador-colaborador; aderente ao serviço voluntário e extensionista-colaborador que participem de pelo menos uma atividade de ensino, pesquisa ou extensão do respectivo NT;
- d) professores do quadro permanente dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Ceam.

Art. 30. Os NTs têm autonomia para exercício de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, previstas neste Regimento Interno, e para obtenção de apoios institucionais e financeiros no Brasil e no exterior, com prévia anuência e/ou aprovação do CD-Ceam.

Art. 31. Os NTs devem encaminhar, anualmente, à Direção do Ceam relatório das atividades desenvolvidas, das pesquisas em andamento ou concluídas, dos financiamentos recebidos, dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e das ações de extensão realizados.

Art. 32. Os dirigentes dos NTs devem encaminhar à Direção do Ceam, no início de cada período letivo, lista de professores, pesquisadores, estagiários, bolsistas e monitores vinculados ao Núcleo.

Art. 33. A criação de um NT obedecerá aos seguintes requisitos:

- I – ser organizado em torno de um tema inter, multi ou transdisciplinar relevante e não constitutivo da identidade de Núcleo já existente;
- II – possuir natureza inter, multi e transdisciplinar e ser constituído por: professores do quadro da Universidade de Brasília com atividades acadêmicas correlatas ao tema do referido Núcleo; estudantes de Graduação e Pós-Graduação da UnB; e membros do público externo em conformidade com a alínea c) do art. 29 deste Regimento Interno;
- III – ter sua proposta de criação encaminhada à Direção do Ceam, que a submeterá à aprovação do CD-Ceam para posterior encaminhamento ao Cepe;
- IV – o novo NT dará início às suas atividades após sua aprovação pelo Cepe.

CAPÍTULO XII

Da Inatividade, Extinção e Reativação de Núcleo Temático

Art. 34. O Núcleo Temático tornar-se-á inativo:

- I – quando o(a) dirigente do Núcleo solicitar ao CD-Ceam a aprovação de sua inatividade por um período de um ano ou em definitivo. Esta solicitação deverá vir acompanhada de justificativa;
- II – por iniciativa da Direção, aprovada pelo CD-Ceam, nos seguintes casos:
 - a) o Núcleo não apresentar, até o mês de maio, o Relatório de Atividades do ano anterior, o Plano de Atividades do ano corrente e a Lista de Membros ativos;

- b) o dirigente do Núcleo e/ou seu representante deixar de comparecer, sem justificativa, às reuniões do CD-Ceam por três vezes consecutivas ou seis alternadas dentro de um período de até 12 meses;

§1º Ocorrendo pelo menos uma das situações previstas nos incisos I e II deste artigo, a Direção do Ceam comunicará ao Núcleo sua condição de inadimplência.

- III – o material e a documentação essenciais à provável continuidade do Núcleo desativado ficarão sob a guarda do Ceam pelo período de um ano;
- IV – após um ano de inatividade, caso o dirigente do NT não apresente proposta de reativação deste, a Direção do Ceam submeterá ao Conselho Deliberativo o processo de sua extinção;
- V – o(a) dirigente do NT extinto deverá devolver ao Ceam o espaço físico ocupado e a carga patrimonial, além de providenciar a prestação de contas atualizada do Núcleo e a retirada de todos os bens não pertencentes ao patrimônio da UnB.

§2º O não cumprimento, no prazo de sessenta dias, das disposições contidas neste artigo permitirá à Direção do Ceam tomar as providências necessárias.

Art. 35. As alterações e os casos omissos deste Regimento Interno serão submetidos pela Direção do Ceam à apreciação e ao julgamento do seu Conselho Deliberativo.

Brasília, 27 de fevereiro de 2017.

Política Institucional



Política Institucional do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares – CEAM/UnB

Apresentação

A Política Institucional do Ceam constitui uma pauta de princípios e compromissos democrático-participativos que orienta o pensamento e as ações previstos na proposta fundadora deste Centro e na versão/2018 de seu Regimento Interno.

Esta política interpreta a identidade do Ceam como lócus de estudos avançados, de caráter inter e multidisciplinar, no contexto disciplinar da Universidade de Brasília (UnB), explicitando: seu estatuto epistemológico e paradigmático, perfil acadêmico, formas de atuação e vocações sociais, éticas e políticas. Sendo assim, esta política distingue-se do Regimento do Ceam e de outros ordenamentos reguladores congêneres, delimitando a sua pertinência específica.

A Política Institucional do Ceam está implicitamente presente na memória deste Centro desde a sua criação, em 1986, e sempre referenciou a sua trajetória. Desse modo, o conteúdo deste documento é resultado da compilação de um processo histórico construído a partir da concepção do Centro e inscrito esparsamente em seus vários e diferentes registros.

Justificativa

O fato de a Política do Ceam já existir implicitamente e, ainda assim, referenciar o modo particular “de ser”, “fazer” e “agir” deste Centro, constitui o motivo mais convincente para a sua sistematização e publicização. Efetivamente, esta política nasceu há 32 anos, embora, até o momento, sem formalização, explicitação e divulgação suficientes.

Sua presença pode ser detectada em várias fontes documentais, a saber:

- Projeto de criação do Ceam, constantemente mencionado em textos, vídeos e comunicações diversas;
- Documentos normativos, administrativos e acadêmicos;
- Aulas, palestras, reuniões, projetos de pesquisa e de extensão.

Dentre essas fontes são dignos de nota:

- i) O Regimento Interno do Ceam, várias vezes atualizado, sendo sua última versão aprovada, em 2018, pelo Conselho Universitário da UnB;
- ii) Os Cadernos do Ceam, iniciados em 1988 e produzidos pelos Núcleos Temáticos;
- iii) O número especial da Revista Humanidades, de 1992, editada pela Editora da UnB, por ocasião dos 30 anos desta Universidade, na qual há uma seção dedicada ao Ceam;
- iv) Os Relatórios anuais de Atividades elaborados em diferentes gestões do Ceam;
- v) A Agenda do Ceam, de 2005, que contém reivindicações e propostas aos candidatos à reitoria daquele ano, ancoradas nos princípios, particularidades e finalidades do Ceam;
- vi) A Cartilha do Ceam, de 2009, elaborada para subsidiar o planejamento e a execução das atividades acadêmicas e técnico-administrativas deste Centro.

É este acervo referencial que respalda e justifica a estruturação da Política do Ceam, sob a forma do presente documento cujo conteúdo foi aprovado, por unanimidade, na plenária final do Seminário “Política e Planejamento Estratégico” do Ceam, realizado em 30 e 31 de março de 2017, e referendado no Seminário de Planejamento Estratégico do Ceam, realizado em 13 de abril de 2018.

Fundamentos

A política do Ceam guia-se por três preceitos inter-relacionados:

- Conceção inter e multidisciplinar
- Participação democrática
- Defesa dos direitos humanos e da cidadania

A ideia de criação do Ceam foi, em grande parte, incentivada por uma conjuntura sócio-histórica e política propícia, caracterizada pela redemocratização do país e da própria Universidade de Brasília, a partir de 1985.

Essa ideia acaalentava um intento de experimentação, no seio de uma Universidade com vocação progressista, de um padrão não convencional de construção e organização do saber e do fazer acadêmico, técnico e artístico, centrados no paradigma da inter e multidisciplinaridade, que se mostrava: avesso à compartimentalização do conhecimento, à monopolização disciplinar de conteúdos, ao raciocínio dicotômico e à linguagem incomunicável, sem, contudo, eliminar a disciplinaridade e a especialização. Pelo contrário, o que se tinha em vista era lançar um convite aos especialistas para que estes se tornassem sujeitos da construção de uma totalidade representativa da união de diversidades.

Dáí o Ceam ser, basicamente, composto por Núcleos Temáticos que se constituem e se organizam em torno de temas inter e multidisciplinares relevantes e de interesse geral. Tais temas constituem a pedra angular dos referidos Núcleos. Destes emanam propostas e atividades de pesquisas, de extensão e de ensino de graduação e pós-graduação *lato* e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), pautado pelas normas da UnB e realizadas por: docentes permanentes, aposentadas/os, colaboradoras/es; discentes de graduação e pós-graduação e pesquisadoras/es externas/os filiadas/os aos Núcleos por meio de instrumentos legais específicos. Esse suporte de pessoal tem sido essencial para que o Ceam resista

ao tempo, se realmente institucionalmente e ganhe espaços internos e externos à UnB.

No contexto da ideia pioneira do Ceam, a democracia é concebida como bem universal, ao alcance de todos, e, portanto, algo maior e mais profundo que a sua identificação com um regime político, da lei e da ordem, garantidor de liberdades individuais. Trata-se, mais precisamente, de uma forma de sociedade em que a igualdade substantiva, e não apenas a de oportunidade, também é prevista e legitimada, juntamente com a participação popular e com o controle público.

Essa forma de democracia institui e consagra direitos que incidem em outro fundamento da política do Ceam, que é a cidadania: uma cidadania que abarca, além dos direitos individuais (civis e políticos), os direitos sociais, exigindo comprometimento do Estado na provisão de bens e serviços de interesse coletivo. É graças à criação dos direitos de cidadania, associados à democracia ampliada, que a liberdade deixa de ser definida como ausência de obstáculos à livre ação dos indivíduos, para se transformar em autonomia de agência e de crítica de sujeitos sociais que definem sua atuação e constroem contrapoderes aos poderes autocráticos.

Valores

Alicerçada em fundamentos democráticos, a política do Ceam tem como pressupostos éticos:

- a) A transparência e a moralidade como conduta inegociável;
- b) O exercício permanente da cooperação entre as suas próprias unidades e destas com as demais unidades acadêmicas da UnB;
- c) O intercâmbio colaborativo, em nome da UnB, com centros de pesquisa nacionais e internacionais e com a sociedade em geral;
- d) A defesa do legado dos direitos humanos e dos cidadãos e do direito destes de participar no governo da sociedade, atuando

contra as desigualdades sociais e os obstáculos ao acesso à cultura, ao desenvolvimento e aos avanços científicos e tecnológicos;

e) O respeito à diversidade, à diferença e ao pluralismo.

Princípios

Os referidos valores são afins às linhas mestras do pensamento e ações do Ceam, cujo conteúdo põe em evidência a particularidade dialética do estatuto epistemológico e do paradigma de cientificidade adotados por este Centro. Estas linhas, identificadas como princípios, são:

- a) Visão de mundo totalizante e relacional. Esta visão se coaduna com o caráter inter e multidisciplinar do Ceam no trato de temas, matérias e questões de interesse comum a várias e diferentes disciplinas, aos projetos de pesquisa e de extensão, aos cursos de pós-graduação *stricto* e *lato sensu* (e especializações) que, isoladamente, não desvendam a complexidade dos fenômenos e processos analisados. A característica relacional desta visão de totalidade reproduz as vinculações orgânicas ontologicamente presentes nos objetos de estudo e de intervenção inter e multidisciplinares;
- b) Constituição e organização institucional temática. Esta opção denota a fidelidade do Ceam a sua concepção original, centrada no paradigma da inter e multidisciplinaridade, que requer das unidades constitutivas do Centro – Núcleos e Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* – a disposição para o diálogo entre diferentes e para a mudança como superação histórica. Os Núcleos Temáticos não são perenes; podem ser extintos ou transformados em outros, sempre que o tema que lhe deu origem perder relevância ou atualidade;
- c) Perspectiva transdisciplinar. Ancorado em sua reação ao domínio da disciplinaridade, o Ceam visa transcender suas experiências inter e multidisciplinares exitosas, para eleger

novas problemáticas e promover novas teias de relações com habilidade sintetizadora e capaz de fazer frente à dispersão disciplinar ou setorializada;

- d) Ruptura epistemológica. Predisposição para a mudança paradigmática superadora de ortodoxias conceituais lineares e evolucionistas, cuja mudança é percebida como um movimento caracterizado por ajustamentos e não por transformações. No Ceam, o principal rompimento é com o domínio da disciplinaridade e, por consequência, com a classificação dos saberes por áreas de especialização; a verticalização elitizada do conhecimento; a formação de castas intelectuais; o raciocínio dicotômico e maniqueísta; e a linguagem hermética e incomunicável entre diferentes.

Com base nestes princípios, a palavra “avançado” que nomeia o Ceam ultrapassa o sentido convencional, típico da ciência hegemônica – que o compreenderia como uma instituição produtora de conhecimento de ponta, adiantada e aprimorada cientificamente – para significar a mais revolucionária do ponto de vista de sua construção democrática e da qualidade de seu compromisso social.

Objetivos

- Dar visibilidade ao significado e função históricos do Ceam;
- Difundir informações sobre a razão de ser e existir do Ceam e de seus direcionamentos éticos e políticos;
- Consolidar, no âmbito da Universidade de Brasília, o reconhecimento institucional da proposta original do Ceam;
- Constituir uma mediação dialógica nas relações internas do Centro e deste com a comunidade acadêmica e a sociedade;

Criar elos que fortaleçam a comunicação inter e multidisciplinar e a ação colaborativa entre os sujeitos que atuam no Centro.

Diretrizes

- a) Praticar constantemente o exercício da interatividade, da troca de saberes e de colaborações diversas entre as unidades internas do Ceam (Núcleos Temáticos, Programas de Pós-Graduação, Direção e instâncias técnicas e administrativas) e destes com os demais centros, institutos, faculdades, departamentos, unidades da Reitoria e organizações estudantis da UnB;
- b) Priorizar a função social do conhecimento produzido em seu âmbito;
- c) Investir na internacionalização do Centro, especialmente por meio de intercâmbios institucionais sob a forma de visitas técnicas de alunas/os e professoras/es, acolhimento de professoras/es visitantes estrangeiras/os, convênios de cooperação entre pesquisadoras/es e publicações em periódicos internacionais;
- d) Desenvolver estratégias educativas que permitam não apenas a extensão do Ceam para além da Universidade, mas que, igualmente, incentivem a presença na UnB de sujeitos individuais e coletivos capazes de educar educadores;
- e) Assumir, como fato empírico, o seu *status* de unidade acadêmica dentro da UnB e funcionar em consonância com este *status* sem abdicar de sua condição de Centro de Estudos e de sua proposta original.

Metas

Aprimorar a organização dos Núcleos Temáticos em torno de eixos de estudos afins, com vista a dar início, de forma experimental, à prática da interatividade prevista na alínea “a” das diretrizes desta Política do Ceam (Anexo II).

Articular os Programas de pós-graduação do Ceam, de modo a garantir um debate profícuo de natureza epistemológica, tendo em vista combinar o conhecimento científico com os diferentes saberes, presentes em grupos sociais específicos e povos tradicionais e indígenas do país.

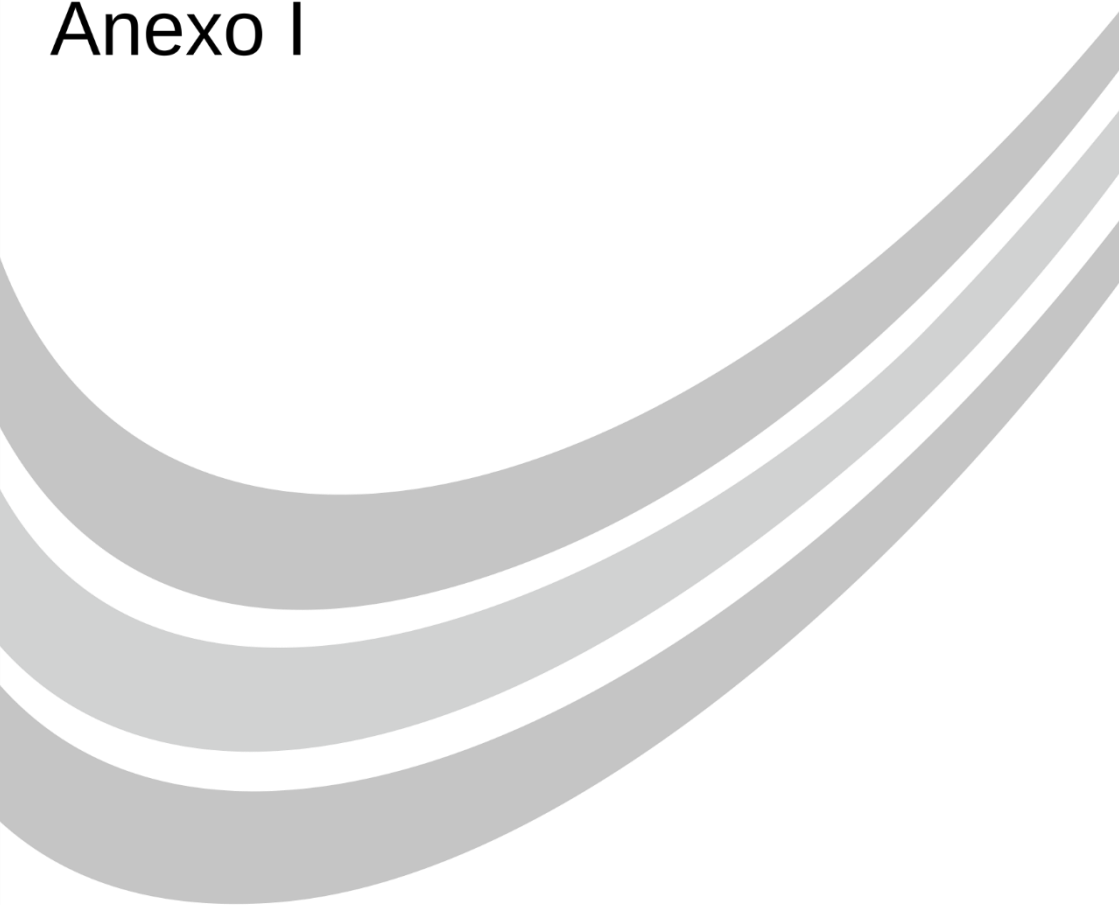
Finalidades

São finalidades do Ceam:

- a) Servir ao interesse público que, por natureza, é universal e inegociável;
- b) Satisfazer demandas e necessidades sociais e não preferências individuais, particulares ou com fins lucrativos;
- c) Contribuir para conferir à Universidade de Brasília o seu sentido original de ser pública para além de estatal, democrática, participativa, inquieta e crítica e, como tal, um espaço de construção de alternativas qualitativamente revolucionárias a serem colocadas a serviço da sociedade.

Brasília, 07 de dezembro de 2018.

Anexo I



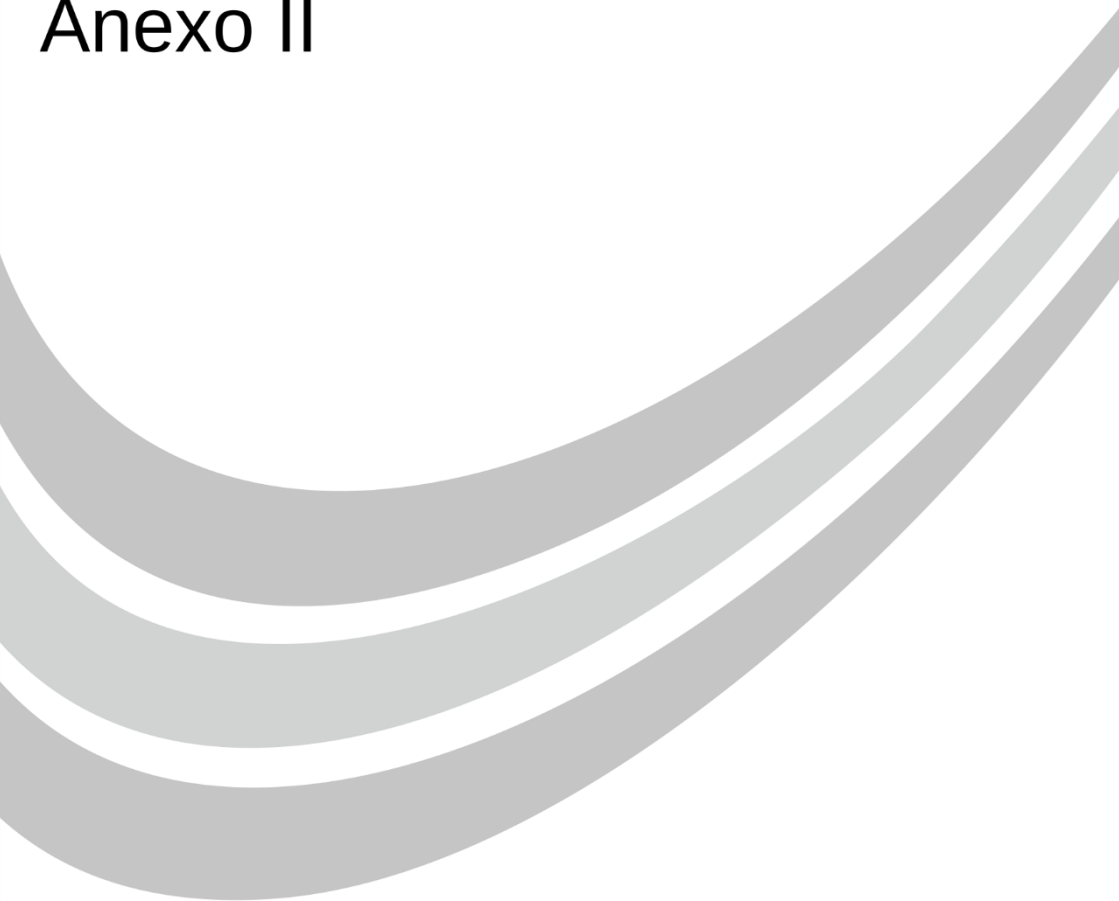
Componentes da Comissão do Regimento Interno do Ceam

Profa. Dra. Maria Lúcia Pinto Leal (Diretora do Ceam); Profa. Dra. Potyara Amazoneida P. Pereira (Núcleo de Estudos e Pesquisas em Política Social – Neppos/Ceam); Profa. Dra. Maria Auxiliadora César (Núcleo de Estudos Cubanos – Nescuba/Ceam); Profa. Dra. Vanessa Maria de Castro (Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos – PPGDH/Ceam); Profa. Dra. Doriana Daroit (Programa de Pós-Graduação Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional – PPGDSCI/Ceam); Prof. Dr. Murilo Silva de Camargo (Núcleo de Estudos sobre o Futuro – N-Futuro/Ceam); Profa. Dra. Nair Heloisa Bicalho de Souza (Núcleo da Paz e Direitos Humanos – NEP/Ceam e Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos – PPGDH/Ceam); Prof. Dr. Manoel Pereira de Andrade (Núcleo de Estudos Amazônicos – Neaz/Ceam); Érica Sidou R. de França (Assistente em Administração/Ceam) e Monica Costa Pimentel Zampieri (Secretaria Executiva/Ceam).

Componentes da Comissão da Política Institucional do Ceam

Profa. Dra. Maria Lúcia Pinto Leal (Diretora do Ceam); Profa. Dra. Potyara Amazoneida P. Pereira (Neppos/Ceam); Profa. Dra. Maria Auxiliadora Cesar (Nescuba/Ceam); Profa. Dra. Viviane de Melo Resende (PPGDSCI e Nelis/Ceam); Prof. Dr. Nielsen de Paula Pires (Programa de Internacionalização do Ceam); Prof. Dr. Murilo Silva de Camargo (Núcleo de Estudos sobre o Futuro – N-Futuro/Ceam); Profa. Dra. Nair Heloisa Bicalho de Sousa (PPGDH e NEP/Ceam); Prof. Dr. José Geraldo de Sousa Júnior (PPGDH e NEP/Ceam); Prof. Dr. Alexandre Bernardino Costa (PPGDH/Ceam); Prof. Dr. Luiz Fernando Macedo Bessa (PPGDH e Neur/Ceam); Érica Sidou R. de França (Assistente em Administração/Ceam).

Anexo II



Organização dos Núcleos Temáticos por Eixos de Atuação

Direitos Humanos

Núcleo de Estudos da Paz e dos Direitos Humanos – NEP

Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher – NEPeM

Núcleo de Estudos da Infância e Juventude – Neij

Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros – Neab

Núcleo de Estudos da Diversidade Sexual e de Gênero – Nedig

Núcleo de Estudo para Terceira Idade – Nepti

Núcleo de Estudos sobre Violência e Segurança – Nevis

Políticas Públicas

Núcleo de Estudos e Pesquisa em Políticas Sociais – Neppos

Núcleo de Estudos de Saúde Pública – Nesp

Núcleo de Estudos e Pesquisa em Políticas Públicas, Governo e Gestão – NP3

Núcleo de Estudos em Educação e Promoção à Saúde – Nesprom

Núcleo de Estudos e Acompanhamento das Licenciaturas – Neal

Núcleo de Pesquisas para Habitação – NPH

Núcleo de Política Científica, Tecnológica e Sociedade - NPCTS

Núcleo de Estudos Sobre o Futuro – N-Futuros

Núcleo de Estudos de Organização Multilaterais, Negociações, Negociações Internacionais, Turismo, Logística e Tecnologia – Neomni-TEL-TEC

Desenvolvimento, Meio Ambiente e Sociedade

Núcleo de Estudos Ambientais – NEA

Núcleo de Estudos Agrários – NEAGRI

Núcleo de Estudos Amazônicos – NEAz

Núcleo de Estudos Urbanos e Regionais – NEUR

Núcleo de Modelagem Espacial e Tecnologia para Cidadania – GEOcivitas

Núcleo de Estudos Estratégicos/OJ – NESTRA

Contextos Regionais e Internacionais

Núcleo de Estudos Cubanos – NESCUBA

Núcleo de Estudos do Mercosul – NEM

Núcleo de Estudos Europeus – NEE

Núcleo de Estudos Asiáticos – Neasia

Núcleo de Estudos Sobre o Pensamento Italiano – NESPI

Núcleo de Estudos do Brasil Contemporâneo – NEBC

Núcleo de Estudos Caribenhos e Latino Americanos – Necla

Linguagem, Comunicação, Cultura e Arte

Núcleo de Estudos de Linguagem e Sociedade – Nelis

Núcleo de Estudos em Cultura, Oralidade, Imagem e Memória – Necoim

Núcleo de Estudos sobre Mídia e Política – Nemp

Núcleo de Estudos Clássicos – NEC

Núcleo de Estudos sobre Cultura da Diversidade e Minorias Políticas – CdiMp

Programas de Pós-graduação

Pós-Graduação em Direitos Humanos – PPGDH

Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação
Internacional – PPDSCI

UnB | Universidade de Brasília

Ceam | Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares